

Belo Horizonte, 13 de março de 2020.

Ofício APV Nº 075/2020

Assunto: Repasse dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos da bacia hidrográfica do Rio Pará

Sra. Marília Carvalho de Melo

Diretora Geral do IGAM

Senhora Diretora,

A cobrança pelo uso de recursos hídricos foi implementada na bacia hidrográfica do Rio do Pará no início do ano de 2017, com uma previsão de arrecadação para o primeiro ano ordem de 2,8 milhões de reais; para o segundo ano de 3,4 milhões de reais; 4,2 milhões de reais no terceiro e 5,2 milhões de reais no quarto ano. Trata-se de uma metodologia com preços progressivos que não está sendo aplicada pelo IGAM, resultando em uma arrecadação menor do que a prevista.

De acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e a Agência Peixe Vivo, **o IGAM tem a obrigação legal e contratual de transferir, trimestralmente, à AGB Peixe Vivo a totalidade dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos**, na Bacia Hidrográfica do rio Pará, conforme o seguinte cronograma de arrecadação e repasses:

- **1ª parcela do repasse:** refere-se à arrecadação de março/abril;
- **2ª parcela do repasse:** refere-se à arrecadação de junho/julho;
- **3ª parcela do repasse:** refere-se à arrecadação de setembro/outubro; e
- **4ª parcela do repasse:** refere-se à arrecadação de dezembro/janeiro.

Embora o IGAM já tenha arrecadado os recursos referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, **até o momento só foi repassado à Agência Peixe Vivo, em 2018, o valor de R\$274.674,33 referente ao custeio da Entidade (7,5%).**

Os recursos de custeio de dois trimestre de 2018, bem como o de todo o ano de 2019 não foram repassados.

Além do mais, nenhum recurso para o investimento (92,5%) na bacia foi, até o momento, transferido, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Tabela com valores arrecadados e a receber (R\$) - Regime de caixa				
Exercício	Trimestres	Valor dividido por categorias		Total Geral
		Custeio - (7,5%)	Investimento - (92,5%)	
2017	1º		601.501,60	601.501,60
2017	2º		565.440,55	565.440,55
2017	3º		559.990,72	559.990,72
2017	4º		541.860,38	541.860,38
2018	1º		566.821,92	566.821,92
2018	2º		583.632,31	583.632,31
2018	3º	50.315,07	620.552,54	670.867,61
2018	4º	50.502,25	622.861,02	673.363,27
2019	1º	46.162,72	569.340,18	615.502,90
2019	2º	52.326,51	645.360,27	697.686,78
2019	3º	46.099,27	568.557,62	614.656,89
Valor a receber		245.405,82	6.445.919,11	6.691.324,93

Para o funcionamento do CBH Rio Pará, como a organização das reuniões de plenárias e das câmaras técnicas, bem como a participação dos membros do comitê em eventos importantes que envolvem o tema de gestão de águas, a Agência Peixe Vivo tem utilizado dos recursos de custeio para pagar as despesas. Este esforço da APV é feito no sentido de incentivar o comitê e evitar a sua desmobilização diante de uma situação tão grave e caótica do não repasse dos recursos da cobrança.

É sabido que a arrecadação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos submete-se ao disposto nos Decretos Estaduais nº 39.874, de 3 de setembro de 1998, nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005 e nº 44.364, de 26 de julho de 2006, que regulamentam as atividades de administração financeira do Estado, conforme previsão do artigo 27 do Decreto Estadual nº 44.046, de 13 de Junho de 2005, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado, *verbis*:

Art. 27. Os procedimentos e rotinas operacionais relacionados à arrecadação dos valores financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata este Decreto submetem-se ao disposto nos Decretos nº 39.874, de 3 de setembro de 1998, nº 44.180, de 2005 e nº 44.364, de 2006.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Estado de Fazenda, a partir do processamento e controle pertinentes à arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, responsável pela imediata disponibilização dos recursos financeiros arrecadados, devendo providenciar seu repasse ao IGAM, que se encarregará das destinações previstas na Lei nº 13.199, de 1999 e regulamentadas neste Decreto.

Conforme observado, esse mesmo artigo, em seu parágrafo único, dispõe, de forma mandatória, que os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos sejam, imediatamente, disponibilizados ao IGAM a fim de que este se encarregue de sua destinação legal e contratual, conforme os termos do artigo 22 da Lei Federal nº 9.433/1997 e artigo 28 de Lei Estadual nº 13.199/1999, assim como da cláusula terceira, II, “d” e quarta do Contrato de Gestão celebrado entre esta autarquia e a Associação Executiva de Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo.

A obrigatoriedade de o IGAM repassar imediatamente os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos está prevista também no Decreto nº 44.046, de 13 de Junho de 2005, que regulamenta a cobrança pelo uso da água de domínio do Estado.

Art. 19. Ao IGAM, na condição de entidade gestora do SEGRH-MG, compete:

[...]

VIII - promover o controle e registro dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e repassá-los, integral e imediatamente após a sua disponibilização, às agências de bacias e entidades a elas equiparadas, mediante convênio ou instrumento contratual congêneres, definido na legislação vigente; [...]

A importância do recurso financeiro proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos é verificada não apenas pelos seus próprios fundamentos constitutivos, mas também por seu contingenciamento e vinculação legal.

Por derradeiro, ressalte-se que as entidades equiparadas às funções de agência de bacia e os comitês de bacia hidrográfica dependem, exclusivamente, desse recurso financeiro para sua manutenção e funcionamento. Sendo as entidades equiparadas organizações privadas, dependem estas do recurso

da cobrança para honrarem e cumprirem, a tempo e modo, com pagamentos de pessoal, aluguel, água, luz, telefone, fornecedores e demais custos inerentes à sua atividade e à atividade dos comitês, nos termos da própria lei que instituiu a política nacional de gerenciamento dos recursos hídricos.

Uma vez que os recursos financeiros foram arrecadados, considerando que o recurso está legal e contratualmente vinculado a uma finalidade, não há razão para se promover a retenção do repasse a quem de direito. O recurso financeiro oriundo da cobrança pelo uso de recursos hídricos tem destino próprio e vinculado, **sendo certo também que o Decreto Estadual nº 44.945, de 13 de novembro de 2008 trouxe a vedação expressa ao contingenciamento das receitas provenientes da Cobrança, de forma a assegurar o retorno dos recursos para financiar estudos, programas, projetos e obras na bacia em que foram arrecadados.**

O saldo de custeio, que em 31/12/2019 era de R\$173.000,00, está, hoje, em R\$120.000,00, ou seja, suficiente apenas para os próximos 3 (três) meses, como demonstrado no Planejamento de Custeio para o exercício de 2020, em anexo.

Após este período, em se mantendo a situação atual, haverá necessidade de desmobilizar a estrutura instalada no município de Pará de Minas para atender ao Comitê, dispensar parte da equipe da Agência e rescindir contratos de serviços firmados no âmbito do contrato de gestão 001/IGAM/2016.

Dessa forma, a Agência Peixe Vivo, requer o **IMEDIATO** repasse por parte desta Autarquia, dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, responsabilizando o IGAM por eventuais prejuízos ou danos que possam ocorrer em razão desse contingenciamento.

Aguardamos um breve retorno, tendo em vista a urgência que a situação exige.

Atenciosamente,



Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo



José Hermano Oliveira Franco
Presidente do Comitê do Rio Pará

ANEXO

POA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL DE CUSTEIO - AGÊNCIA PEIXE VIVO - RIO PARÁ

RECEITAS PROGRAMADAS - CATEGORIA DE CUSTEIO - EXERCÍCIO DE 2020

ORIGEM	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA COBRANÇA PARA 2020	PREVISÃO DE RECEITAS DE CUSTEIO - (7,5%) PARA 2020	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (7,5%)	RECURSOS A RECEBER DE OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL GERAL
CONTRATO GESTAO IGAM/CBH PARÁ Nº 001/2016	2.500.000,00	187.500,00	245.405,82	173.385,10	606.290,92
	2.500.000,00	187.500,00	245.405,82	173.385,10	606.290,92

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - (CUSTEIO)	CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/PARÁ/2016		
	VALORES PROGRAMADOS	DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIAS	SALDO A EXECUTAR
Vencimentos e vantagens			
Pessoal e Encargos - (salários dos funcionários, compartilhamento)	R\$ 131.735,00		
Benefícios contratados de Pessoa Jurídica (vale alimentação)	R\$ 22.680,00		
Vale transportes	R\$ 3.084,00	176.103,00	176.103,00
Benefícios sindicais (seguro e odontológico)	R\$ 2.604,00		
Despesas com prestação de serviços por estudantes na condição de estagiários	R\$ 0,00		
Provisionamento das custas rescisórias trabalhistas	R\$ 16.000,00		
Despesas administrativas - (Gerais)			
Despesas com Telefonia fixa, móvel, modens e locação de PABX	R\$ 3.000,00		
Despesas com Material de consumo	R\$ 16.000,00		
Despesas com reembolsos, ressarcimentos de viagens e outros	R\$ 8.000,00	39.500,00	39.500,00
Despesas com Tarifa pública (energia e água)	R\$ 4.000,00		
Despesas com Apoio nas atividades administrativas, reuniões internas da Agência e do Comitê	R\$ 4.000,00		
Despesas com manutenção predial	R\$ 4.500,00		
Despesas com serviços de Terceiros			
Serviços gráficos	R\$ 2.800,00		
Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial	R\$ 5.000,00		
Serviços de Manutenção e conservação de equipamentos de informática e outros	R\$ 6.000,00		
Serviços de postagem	R\$ 1.200,00		
Serviços de agenciamento de viagens - (Passagens aéreas, terrestres, locação, transfer e outros)	R\$ 12.000,00	64.030,00	64.030,00
Contratação (OSI) outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.800,00		
Contratação (OSI) outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 7.000,00		
Locação de equipamentos de videoconferência multiponto	R\$ 26.000,00		
Serviços de hospedagem de dados, gerenciamento e manutenção do Portal do Comitê	R\$ 2.230,00		
Material Permanente			
Aquisição de equipamentos permanentes	R\$ 32.000,00	32.000,00	32.000,00
TOTAL GERAL - (R\$)	R\$ 311.633,00	311.633,00	311.633,00